



Prefeitura Municipal de Rondolândia

PROCESSO N°00343/2023

TIPO PROCESSO	Processo Administrativo
ÓRGÃO	Secretária de Administração
SETOR DESTINO	Setor de Engenharia
DATA ENTRADA	29/06/2023 09:25
ASSUNTO	FINISA - 2º ETAPA PAVIMENTAÇÃO CATUVA CONSERVAÇÃO DE RUAS QUADRA POLIESPORTIVA REFORMA DE AMPLIAÇÃO .
SOLICITANTE	José Guedes de Souza - Prefeito Municipal



Sistema de Protocolo Eletrônico - Prefeitura Municipal de Rondolândia

RECIBO DE PROTOCOLO

Protocolo	00343/2023
Solicitante	José Guedes de Souza - Prefeito Municipal
Tipo Processo	Processo Administrativo
Orgão Destino	Secretária de Administração
Setor Destino	Setor de Engenharia
Data Entrada	29/06/2023 09:25

Assunto

FINISA - 2º ETAPA PAVIMENTAÇÃO CATUVA CONSERVAÇÃO DE RUAS QUADRA POLIESPORTIVA REFORMA DE AMPLIAÇÃO .

Para acompanhar o andamento do processo acesse o link abaixo

<http://www.e-ticons.com.br/processos/api/empresa/23/003432023>



**FINISA – PROGRAMA DE
FINANCIAMENTO Á
INFRAESTRUTURA E AO
SANEAMENTO**



Grau de sigilo
#PUBLICO**CARTA CONSULTA SETOR PÚBLICO - FINISA**RONDOLÂNDIA - MT ,17 de MAIO de 2023
Local/dataÀ
GIGOV/CB

Prezados Senhores,

1. Encaminho a presente Carta-Consulta e seus anexos contendo as informações necessárias à realização dos processos de enquadramento e habilitação de proposta de financiamento formulada no âmbito do FINISA, declarando, neste ato, possuir pleno conhecimento que a presente proposta está condicionada à conclusão favorável das análises técnicas de risco e capacidade de pagamento, à obtenção de autorização da STN e à aprovação do crédito pela Caixa Econômica Federal.
2. Declaro que tenho ciência da obrigatoriedade da inexistência de inadimplemento com a União, seus órgãos e entidades das administrações direta e indireta para a contratação da operação.

Atenciosamente,

Assinatura digitalizada por JOSÉ GUEDES DE
SOUZA:142993052-72
72

Assinatura digitalizada por JOSÉ GUEDES DE
SOUZA:142993052-72
NO CNPJ: 08.947.088/0001-91, OMS/Secretaria de Saúde
Prefeitura de Rondônia - ROR, CNPJ nº 08.947.088/0001-91, OMS/Secretaria de Saúde
RONDÔNIA, Rua Manoel de Medeiros, 1000, Centro, CEP 68.900-000
Ronda: 2023.05.17 11:52:54
Data: 2023.05.17 11:52:54
CPF: 142.993.052-72

Assinatura do Representante Legal do Proponente

Nome: José Guedes de Souza

CPF: 142.993.052-72

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA



1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do Proponente: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA	CNPJ/MF: 04.221.486/0001-49
Endereço: Av. Joana Alves de Oliveira nº 554	CEP: 78.338-000
Município: RONDOLÂNDIA	UF: MT
Endereço eletrônico: convenios@rondolandia.mt.gov.br	Telefone: 66-3542-1177
Nome do Representante Legal: JOSÉ GUEDES DE SOUZA	
Pessoa(s) autorizada(s) a tratar do pleito: (<i>contatos</i>) SELMA DE OLIVEIRA LEONAL	Telefone: 66-9 9247-7050
Endereço eletrônico: convenios@rondolandia.mt.gov.br	

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PROMOTOR (Se houver)

Nome do Agente Promotor:	CNPJ/MF:
Endereço:	CEP:
Município:	UF:
Endereço eletrônico:	Telefone:
Nome do Representante Legal:	
Pessoa(s) autorizada(s) a tratar do pleito: (<i>contatos</i>)	Telefone:
Endereço eletrônico:	



2) SETOR PÚBLICO

- MUNICÍPIOS
 ESTADOS/DF
 EMPRESAS PÚBLICAS NÃO DEPENDENTES

3) ITEM(NS) FINANCIADO(S)

- INVESTIMENTOS – (obras, aquisição de terrenos ou outras ações necessárias à execução dos projetos)
 INVESTIMENTOS – (máquinas, veículos e equipamentos)
 INVERSÕES FINANCEIRAS
 SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA (Empresas públicas não dependentes)
 CAPITAL DE GIRO/REESTRUTURAÇÃO DE DÍVIDA/OUTROS (Empresas públicas não dependentes)

4) PROJETOS/AÇÕES (informar resumidamente)

Projetos/Ações	Localização
Pavimentação Urbana de Ruas e Avenidas	MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
Conservação de ruas urbanas pavimentadas	MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
Reforma, ampliação e construção de prédios públicos	MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
Implantação e construção de centros esportivos/ginásios e quadras	MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

5 – CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA

Valor do Financiamento: R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

Quadro de desembolso:

Ano	Valor R\$
2023	6.000.000,00
2024	4.000.000,00

Prazo de Carência: 24 meses

Prazo de Amortização: 96 Meses

Garantia(s) do financiamento: FPM



5.1 – OPERAÇÕES VINCULADAS À PRESENTE PROPOSTA, PARA AS QUAIS SE PRETENDE APLICAR O FINISA

Código da ação orçamentária	Código do grupo de natureza da despesa	Projetos/Ações	Valor do financiamento (R\$)
0601.15.451.0109.2180	4.4.90.51	Pavimentação Urbana de Ruas e Avenidas	2.500.000,00
0601.26.782.0106.2123	4.4.90.51	Conservação de ruas urbanas pavimentadas	3.500.000,00
0601.15.451.0106.1143	4.4.90.51	Reforma, ampliação e construção de prédios públicos	2.000.000,00
0403.27.812.0115.1120	4.4.90.51	Implantação e construção de centros esportivos/ginásios e quadras	2.000.000,00

lotura
cidade

5.2 – FONTE DE RECURSOS – ORÇAMENTO DO PROPONENTE

Os recursos provenientes deste financiamento serão consignados no orçamento do Município de Rondolândia/MT na fonte de recursos de Operação de crédito interna, sob o código nº 754.

6 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Se houver)

Identificação da Licença	Validade

7 – INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

	Número da Lei e o ano	Data de publicação
Plano Plurianual	Lei nº511/2021	02 / 12 / 2021
Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei nº 534/2022	31 / 10 / 2022
Lei Orçamentária Anual	Lei nº539/2023	24 / 01 / 2023

8 – ANEXOS APRESENTADOS (Se houver)

Prefeitura Municipal de Rondolândia
Av Joana Alves de Oliveira
Bairro: Centro, nº554
Cep: 78.338-000 - Rondolândia - MT

Grau de sigilo
#PÚBLICO

DECLARAÇÃO

1. Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que os itens sobre os quais pleiteio o financiamento no âmbito do **FINISA** constituem Despesas de Capital, no valor de R\$ [10.000.000,00] ([dez milhões de reais]).
2. A(s) despesa(s) de capital está(ão) prevista(s) na(s) rubrica(s) orçamentária(s) listada(s) abaixo, constante(s) do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento do exercício [2023], fixada(s) por meio da Lei Orçamentária Anual - LOA nº [539] de [29/10/2022], prevista(s) na(s) página(s) [página(s) 01/01], de acordo com cópia anexa.

[Descrever cada projeto/ação conforme quadro abaixo]

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
0601.15.451.0109.2180	4.4.90.51	Pavimentação Urbana de Ruas e Avenidas
0601.26.782.0106.2123	4.4.90.51	Conservação de Ruas Urbanas Pavimentadas
0601.15.451.0106.1143	4.4.90.51	Reforma, ampliação e construção de prédio públicos
0403.27.812.0115.1120	4.4.90.51	Implantação e construção de centros esportivos/ginásios e quadras





Declaração de Acessibilidade e de Prioridade de Atendimento das Pessoas Portadoras de Deficiência ou Com Mobilidade Reduzida

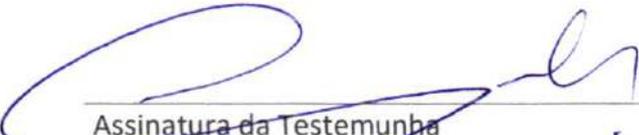
A Prefeitura, com sede em Rondolândia, Estado de Mato Grosso, na Av Joana Alves de Oliveira, nº554, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado(a) por seu(s) representante(s) legal(is) José Guedes de Souza (Prefeito Municipal), **DECLARA** à CAIXA, para os devidos fins de direito e para que produzam os efeitos necessários, que as obras executadas estão em completa consonância com as leis de acessibilidade e de prioridade de atendimento das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Os representantes legais da declarante estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Rondolândia _____, 16 de Maio _____ de 2023
Local/Data

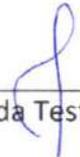
Representante do(a) Postulante

Nome: José Guedes de Souza



Assinatura da Testemunha

Nome: Lindenberg Miguel Arcanjo



Assinatura da Testemunha

Nome: Selma de Oliveira Leonel





Declaração de Atendimento dos Requisitos Legais,
Ambientais e Sociais do Pleito de Financiamento

A Prefeitura, com sede em Rondolândia, Estado de Mato Grosso, na Av Joana Alves de Oliveira nº554, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.221.486/0001-49, neste ato representado(a) por seu(s) representante(s) legal(is) José Guedes de Souza (Prefeito Municipal), **DECLARA** à CAIXA, para os devidos fins de direito e para que produzam os efeitos necessários, o Atendimento dos Requisitos Legais, Ambientais e Sociais do Pleito de Financiamento FINISA (01 – Pavimentação de Ruas e Avenidas, 02 - Conservação de ruas urbanas pavimentadas. 03 – Reforma, ampliação e construção de prédios públicos. 04 - Implantação e construção de centros esportivos/ginásios e quadras).

Os representantes legais da declarante estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Rondolândia _____, 16 de Maio _____ de 2023
Local/Data

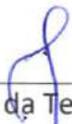
Representante do(a) Postulante

Nome: José Guedes de Souza



Assinatura da Testemunha

Nome: Lindenberg Miguel Arcanjo



Assinatura da Testemunha

Nome: Selma de Oliveira Leonel





Declaração de que as leis do PPA e da LDO do exercício financeiro da contratação estão válidas e vigentes.

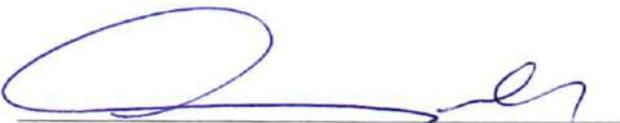
A Prefeitura, com sede em Rondolândia, Estado de Mato Grosso, na Av Joana Alves de Oliveira nº554, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.221.486/0001-49, neste ato representado(a) por seu(s) representante(s) legal(is) José Guedes de Souza (Prefeito Municipal), **DECLARA** à CAIXA, para os devidos fins de direito e para que produzam os efeitos necessários, que as leis do PPA e da LDO do exercício financeiro da contratação estão válidas e vigentes.

Os representantes legais da declarante estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Rondolândia _____, 16 de Maio de 2023
Local/Data

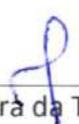
Representante do(a) Postulante

Nome: José Guedes de Souza



Assinatura da Testemunha

Nome: Lindenberg Miguel Arcanjo



Assinatura da Testemunha

Nome: Selma de Oliveira Leonel





Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolândia
GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MAIO/2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Filtro Utilizado:

Até o mês: 05 - Maio/2023

Ação: 1120 - IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS E QUADRAS POL

COD DESPESA FONTE ESPECIFICACAO	Descrição	Despesa Prevista (a)	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento De Dotação (e)	Despesa Autorizada (f) = (a+b+c+d+e)	Despesa Empenhada (g)	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Dotação Disponível (h) = (f-g)
			Suplementares (b)	Especiais (c)	Extraordinário (d)						
Unidade	0403 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	10.530,00	0,00	819.862,00	0,00	0,00	830.392,00	0,00	0,00	0,00	830.392,00
Funcao	27 - Desporto e Lazer										
Subfuncao.....	812 - Desporto Comunitário										
Programa.....	0115 - ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA										
Projeto/Atividade..	1120 - IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORT										
0122 4.4.90.51	15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.510,00	0,00	0,00	0,00	3.510,00
0123 4.4.90.51	15690000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.510,00	0,00	0,00	0,00	3.510,00
0124 4.4.90.51	15700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.510,00	0,00	0,00	0,00	3.510,00
0496 4.4.90.51	17063110 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	819.862,00	0,00	0,00	819.862,00	0,00	0,00	0,00	819.862,00
Total		10.530,00	0,00	819.862,00	0,00	0,00	830.392,00	0,00	0,00	0,00	830.392,00





Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolândia
GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MAIO/2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Filtro Utilizado:

Até o mês: 05 - Maio/2023

Ação: 1143 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICO

Descrição COD DESPESA FONTE ESPECIFICACAO	Despesa Prevista (a)	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento De Dotação (e)	Despesa Autorizada (f) = (a+b+c+d+e)	Despesa Empenhada (g)	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Dotação Disponível (h) = (f-g)
		Suplementares (b)	Especiais (c)	Extraordinário (d)						
Unidade: 0601 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Funcao: 15 - Urbanismo										
Subfuncao.....: 451 - Infra-Estrutura Urbana										
Programa.....: 0106 - ADMINISTRAÇÃO GERAL										
Projeto/Atividade...: 1143 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICO										
Esfera										
0250 3.3.90.30 15000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0251 3.3.90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0252 4.4.90.51 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00





Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolândia
GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MAIO/2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Filtro Utilizado:

Até o mês: 05 - Maio/2023

Ação: 2123 - CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS

COD DESPESA FONTE ESPECIFICAÇÃO	Descrição	Despesa Prevista (a)	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento De Dotação (e)	Despesa Autorizada (f) = (a+b+c+d+e)	Despesa Empenhada (g)	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Dotação Disponível (h) = (f-g)
			Suplementares (b)	Especiais (c)	Extraordinário (d)						
Unidade	0601 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	202.220,00	22.000,00	0,00	0,00	(134.000,00)	90.220,00	86.238,49	80.472,85	80.472,85	3.981,51
Funcao	25 - Transporte										
Subfuncao.....	782 - Transporte Rodoviário										
Programa.....	0106 - ADMINISTRAÇÃO GERAL										
Projeto/Atividade...	2123 - CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS										
Esfera ...											
0266 3.3.90.30	15000000 MATERIAL DE CONSUMO	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00
0267 3.3.90.30	15010000 MATERIAL DE CONSUMO	290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290,00	0,00	0,00	0,00	290,00
0268 3.3.90.39	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690,00	0,00	0,00	0,00	690,00
0269 3.3.90.39	15010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560,00	0,00	0,00	0,00	560,00
0270 4.4.90.51	15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	198.860,00	22.000,00	0,00	0,00	(134.000,00)	86.860,00	86.238,49	80.472,85	80.472,85	621,51
0271 4.4.90.51	17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00	0,00	0,00	850,00
0272 4.4.90.51	17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00
Total		202.220,00	22.000,00	0,00	0,00	(134.000,00)	90.220,00	86.238,49	80.472,85	80.472,85	3.981,51





Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolândia
GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

MAIO/2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Filtro Utilizado:

Até o mês: 05 - Maio/2023

Ação: 2180 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS

Descrição COD DESPESA FONTE ESPECIFICACAO	Despesa Prevista (a)	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento De Dotação (e)	Despesa Autorizada (f) = (a+b+c+d+e)	Despesa Empenhada (g)	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Dotação Disponível (h) = (f-g)
		Suplementares (b)	Especiais (c)	Extraordinário (d)						
Unidade: 0601 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	507.090,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.507.090,00	0,00	0,00	0,00	5.507.090,00
Funcao: 15 - Urbanismo										
Subfuncao.....: 451 - Infra-Estrutura Urbana										
Programa.....: 0109 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA										
Projeto/Atividade...: 2180 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS										
Esfera										
0288 3.3.90.30 17000000 MATERIAL DE CONSUMO	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
0289 3.3.90.39 17000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
0290 4.4.90.51 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	204.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.890,00	0,00	0,00	0,00	204.890,00
0291 4.4.90.51 15010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
0292 4.4.90.51 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00
0293 4.4.90.51 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970,00	0,00	0,00	0,00	970,00
0495 4.4.90.51 17540000 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Total	507.090,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.507.090,00	0,00	0,00	0,00	5.507.090,00





Prefeitura Municipal de Rondolândia
GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV. PRINCIPAL

MAIO/2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Filtro Utilizado:

Até o mês: 05 - Maio/2023

Ação: 1120 - IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS E QUADRAS POL

Descrição COD DESPESA FONTE ESPECIFICAÇÃO	Despesa Prevista (a)	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Remanejamento De Dotação (e)	Despesa Autorizada (f) = (a+b+c+d+e)	Despesa Empenhada (g)	Despesa Liquidadada	Despesa Paga	Dotação Disponível (h) = (f-g)
		Suplementares (b)	Especiais (c)	Extraordinário (d)						
Unidade 0403 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	10.530,00	0,00	819.862,00	0,00	0,00	830.392,00	0,00	0,00	0,00	830.392,00
Função 27 - Desporto e Lazer										
Subfunção 812 - Desporto Comunitário										
Programa 0115 - ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA										
Projeto/Atividade .. 1120 - IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORT										
0122 4.4.90.51 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.510,00	0,00	0,00	0,00	3.510,00
0123 4.4.90.51 15690000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.510,00	0,00	0,00	0,00	3.510,00
0124 4.4.90.51 15700000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.510,00	0,00	0,00	0,00	3.510,00
0496 4.4.90.51 17063110 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	819.862,00	0,00	0,00	819.862,00	0,00	0,00	0,00	819.862,00
Total	10.530,00	0,00	819.862,00	0,00	0,00	830.392,00	0,00	0,00	0,00	830.392,00

JOSE GUEDES
DE
SOUZA:142993
05272

Assinado digitalmente por JOSE GUEDES DE
SOUZA:14299305272
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
11994158000140, OU=presencial, CN=JOSE
GUEDES DE SOUZA:14299305272
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.17 08:53:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2





Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolândia
GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

MAIO/2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Período Utilizado:
Até o mês: **05 - Maio/2023**
Ação: **1143 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICO**

Descrição CÓD. DESPESA FONTE ESPECIFICACAO	Despesa Previsada (a)	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Reversão/Anulação Da Dotação (f)	Despesa Autorizada (f) = (a)+b+c+d+e	Despesa Empenhada (g)	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Dotação Disponível (h) = (f-g)
		Suplementares (b)	Especiais (c)	Excepcionais (d)						
Unidade 0401 - CENTRO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Funcao 15 - Urbanismo										
Subfuncao 451 - Infra-Estrutura Urbana										
Programa 0104 - ADMINISTRACAO GERAL										
Elemento/Atividade 1143 - REFORMA, AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE PREDIOS PUBLICOS										
Matéria										
1143 1.0.0.00.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1143 1.0.0.00.19	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1143 4.4.30.52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

**JOSE GUEDES
DE
SOUZA:1429930
5272**

Assinado digitalmente por JOSE GUEDES DE
SOUZA:14299305272
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
11994158000140, OU=provincial, CN=JOSE
GUEDES DE SOUZA,14299305272
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2023.05.17 08:53:11-03'00'
Font PDF Reader Versão: 12.1.2





Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolândia
GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV. PRINCIPAL

MAIO/2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Utilizado:
Até o mês: 05 - Maio/2023
Ação: 2123 - CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS

DESCRIÇÃO COD + ORÇAMENTO + FONTE + ESPECIFICAÇÃO	Despesa Previsão (a)	Créditos Adicionais			Empenho/Anulação/Cancelamento de Dotações (c)	Despesa Autorizada (F) = (a)+(b)+(c)+(d)	Despesa Empenhada (g)	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Dotação Disponível (h) = (f-g)
		Suplementares (b)	Especiais (d)	Extraordinários (e)						
081 - CENTRO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	202.220,00	22.000,00	0,00	0,00	(134.000,00)	90.220,00	86.138,43	80.472,85	80.472,85	3.981,51
25 - Transporte										
740 - Transporte Automotivo										
2124 - ADMINISTRAÇÃO GERAL										
2123 - CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS										
0246 3.1.1.92.97 05700000 MATERIAL DE TIPO M	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00
0247 3.1.1.92.10 05700000 MATERIAL DE TIPO M	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
0248 3.1.1.92.33 05700000 OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - PAVIMENTO ASFALTICO	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
0249 3.1.1.92.39 05700000 OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - PAVIMENTO CIMENTADO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
0270 4.4.92.10 05700000 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	134.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00	86.138,43	80.472,85	80.472,85	53.527,15
0271 4.4.92.11 05700000 MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0272 4.4.92.12 05700000 MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	202.220,00	22.000,00	0,00	0,00	(134.000,00)	90.220,00	86.138,43	80.472,85	80.472,85	3.981,51

JOSE GUEDES
DE
SOUZA:142993
05272

Assinado digitalmente por JOSE GUEDES DE SOUZA:14299305272
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11994158000140, OU=governico, CN=JOSE GUEDES DE SOUZA:14299305272
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.17 08:52:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2





Prefeitura Municipal de Rondolândia
GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV. PRINCIPAL

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

MAIO/2023

Filtro Utilizado:

Até o mês: 05 - Maio/2023

Ação: 2180 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS

COD DESPESA FONTE ESPECIFICACAO	Descrição	Despesa Prevista (a)	Créditos Adicionais			Cancelamento/Reanejamento De Dotação (e)	Despesa Autorizada (f) = (a+b+c+d+e)	Despesa Empenhada (g)	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Dotação Disponível (h) = (f-g)
			Suplementares (b)	Especiais (c)	Extraordinário (d)						
Unidade	0601 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	507.090,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.507.090,00	0,00	0,00	0,00	5.507.090,00
Função	15 - Urbanismo										
Subfunção	431 - Infra-Estrutura Urbana										
Programa	0109 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA										
Projeto/Atividade	2180 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS										
Esfera											
0299 3.1.90.30	13500000 MATERIAIS DE CONSUMO	136,00	0,00	5,00	0,00	0,00	141,00	0,00	0,00	0,00	141,00
0299 3.1.90.39	13000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,00	0,00	0,00	0,00	156,00
0290 4.4.90.51	15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	204.898,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.898,00	0,00	0,00	0,00	204.898,00
0291 4.4.90.51	10310000 OBRAS E INSTALAÇÕES	210.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.050,00	0,00	0,00	0,00	210.050,00
0292 4.4.90.51	17500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
0293 4.4.90.51	17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970,00	0,00	0,00	0,00	970,00
0495 4.4.90.51	17540000 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Total		507.090,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.507.090,00	0,00	0,00	0,00	5.507.090,00

JOSE GUEDES DE SOUZA:14299305272

Assinado digitalmente por JOSE GUEDES DE SOUZA:14299305272
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11994158000140, OU=presencial, CN=JOSE GUEDES DE SOUZA:14299305272
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.17 08:52:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



GIGOVCB

Cronograma de desembolso

Anexo à Proposta Firme
Valores em R\$ 1,00

PROPONENTE	Prefeitura Municipal de Rondolândia	Informações Financeiras	Periodos
Nº SIAPF	0621850-45	Taxas e Valores	Assinatura Jul/23
PROGRAMA	FINISA	encargos previstos	Nº Liberações 4
		Financiamento	10.000.000,00
			Prazo Carência 24
	<u>Pavimentação Asfáltica e Drenagem,</u>		
	<u>Conservação, Reforma de prédios públicos e</u>		
EMPREENDIMENTO	Construção de Centros Esportivos.	Contrapartida	-
		Investimento	10.000.000,00
			Prazo Amortização 96
			Prazo Total 120
CARTA-CONSULTA			0

ANO	Contrapartida	Liberações previstas	Encargos (a)	Amortização (b)	Total (a+b)
2023	-	6.000.000,00	327.936,33	-	327.936,33
2024	-	4.000.000,00	1.605.162,01	-	1.605.162,01
2025	-	-	1.825.239,53	520.833,33	2.346.072,86
2026	-	-	1.646.273,91	1.250.000,00	2.896.273,91
2027	-	-	1.426.106,50	1.250.000,00	2.676.106,50
2028	-	-	1.188.334,69	1.250.000,00	2.438.334,69
2029	-	-	952.810,24	1.250.000,00	2.202.810,24
2030	-	-	722.080,19	1.250.000,00	1.972.080,19
2031	-	-	488.952,94	1.250.000,00	1.738.952,94
2032	-	-	261.968,51	1.250.000,00	1.511.968,51
2033	-	-	44.797,59	729.166,67	773.964,25
2034	-	-	-	-	-
2035	-	-	-	-	-
2036	-	-	-	-	-
2037	-	-	-	-	-
2038	-	-	-	-	-
2039	-	-	-	-	-
2040	-	-	-	-	-
2041	-	-	-	-	-
2042	-	-	-	-	-
2043	-	-	-	-	-
2044	-	-	-	-	-
2045	-	-	-	-	-
2046	-	-	-	-	-
2047	-	-	-	-	-
2048	-	-	-	-	-
2049	-	-	-	-	-
2050	-	-	-	-	-
2051	-	-	-	-	-
2052	-	-	-	-	-
2053	-	-	-	-	-
2054	-	-	-	-	-
2055	-	-	-	-	-
2056	-	-	-	-	-
2057	-	-	-	-	-
2058	-	-	-	-	-
2059	-	-	-	-	-
2060	-	-	-	-	-
2061	-	-	-	-	-
2062	-	-	-	-	-
2063	-	-	-	-	-
2064	-	-	-	-	-
2065	-	-	-	-	-
2066	-	-	-	-	-
2067	-	-	-	-	-
2068	-	-	-	-	-
2069	-	-	-	-	-
2070	-	-	-	-	-
2071	-	-	-	-	-
2072	-	-	-	-	-
2073	-	-	-	-	-
2074	-	-	-	-	-
2075	-	-	-	-	-
2076	-	-	-	-	-
2077	-	-	-	-	-
2078	-	-	-	-	-
2079	-	-	-	-	-
2080	-	-	-	-	-
2081	-	-	-	-	-
2082	-	-	-	-	-
2083	-	-	-	-	-
2084	-	-	-	-	-
2085	-	-	-	-	-
2086	-	-	-	-	-
2087	-	-	-	-	-
2088	-	-	-	-	-
2089	-	-	-	-	-
2090	-	-	-	-	-
2091	-	-	-	-	-
2092	-	-	-	-	-
2093	-	-	-	-	-
2094	-	-	-	-	-
2095	-	-	-	-	-
2096	-	-	-	-	-
2097	-	-	-	-	-
2098	-	-	-	-	-
2099	-	-	-	-	-
2100	-	-	-	-	-
2101	-	-	-	-	-
2102	-	-	-	-	-
2103	-	-	-	-	-
2104	-	-	-	-	-
2105	-	-	-	-	-
2106	-	-	-	-	-
2107	-	-	-	-	-
2108	-	-	-	-	-
2109	-	-	-	-	-
2110	-	-	-	-	-
2111	-	-	-	-	-
2112	-	-	-	-	-
2113	-	-	-	-	-
2114	-	-	-	-	-
2115	-	-	-	-	-
2116	-	-	-	-	-
2117	-	-	-	-	-
2118	-	-	-	-	-
2119	-	-	-	-	-
2120	-	-	-	-	-
2121	-	-	-	-	-
2122	-	-	-	-	-
2123	-	-	-	-	-
2124	-	-	-	-	-
2125	-	-	-	-	-
2126	-	-	-	-	-
2127	-	-	-	-	-
2128	-	-	-	-	-
2129	-	-	-	-	-
2130	-	-	-	-	-
2131	-	-	-	-	-
2132	-	-	-	-	-
2133	-	-	-	-	-
2134	-	-	-	-	-
2135	-	-	-	-	-
2136	-	-	-	-	-
2137	-	-	-	-	-
2138	-	-	-	-	-
2139	-	-	-	-	-
2140	-	-	-	-	-
2141	-	-	-	-	-
2142	-	-	-	-	-
2143	-	-	-	-	-
2144	-	-	-	-	-
2145	-	-	-	-	-
2146	-	-	-	-	-
2147	-	-	-	-	-
2148	-	-	-	-	-
2149	-	-	-	-	-
2150	-	-	-	-	-
2151	-	-	-	-	-
2152	-	-	-	-	-
2153	-	-	-	-	-
2154	-	-	-	-	-
2155	-	-	-	-	-
2156	-	-	-	-	-
2157	-	-	-	-	-
2158	-	-	-	-	-
2159	-	-	-	-	-
2160	-	-	-	-	-
2161	-	-	-	-	-
2162	-	-	-	-	-
2163	-	-	-	-	-
2164	-	-	-	-	-
2165	-	-	-	-	-
2166	-	-	-	-	-
2167	-	-	-	-	-
2168	-	-	-	-	-
2169	-	-	-	-	-
2170	-	-	-	-	-
2171	-	-	-	-	-
2172	-	-	-	-	-
2173	-	-	-	-	-
2174	-	-	-	-	-
2175	-	-	-	-	-
2176	-	-	-	-	-
2177	-	-	-	-	-
2178	-	-	-	-	-
2179	-	-	-	-	-
2180	-	-	-	-	-
2181	-	-	-	-	-
2182	-	-	-	-	-
2183	-	-	-	-	-
2184	-	-	-	-	-
2185	-	-	-	-	-
2186	-	-	-	-	-
2187	-	-	-	-	-
2188	-	-	-	-	-
2189	-	-	-	-	-
2190	-	-	-	-	-
2191	-	-	-	-	-
2192	-	-	-	-	-
2193	-	-	-	-	-
2194	-	-	-	-	-
2195	-	-	-	-	-
2196	-	-	-	-	-
2197	-	-	-	-	-
2198	-	-	-	-	-
2199	-	-	-	-	-
2200	-	-	-	-	-
2201	-	-	-	-	-
2202	-	-	-	-	-
2203	-	-	-	-	-
2204	-	-	-	-	-
2205	-	-	-	-	-
2206	-	-	-	-	-
2207	-	-	-	-	-
2208	-	-	-	-	-
2209	-	-	-	-	-
2210	-	-	-	-	-
2211	-	-	-	-	-
2212	-	-	-	-	-
2213	-	-	-	-	-
2214	-	-	-	-	-
2215	-	-	-	-	-
2216	-	-	-	-	-
2217	-	-	-	-	-
2218	-	-	-	-	-
2219	-	-	-	-	-
2220	-	-	-	-	-
2221	-	-	-	-	-
2222	-	-	-	-	-
2223	-	-	-	-	-
2224	-	-	-	-	-
2225	-	-	-	-	-
2226	-	-	-	-	-
2227	-	-	-	-	-
2228	-	-	-	-	-
2229	-	-	-	-	-
2230	-	-	-	-	-
2231	-	-	-	-	-
2232	-	-	-	-	-
2233	-	-	-	-	-
2234	-	-	-	-	-
2235	-	-	-	-	-
2236	-	-	-	-	-
2237	-	-	-	-	-
2238	-	-	-	-	-
2239	-	-	-	-	-
2240	-	-	-	-	-
2241	-	-	-	-	-
2242	-	-	-	-	-
2243	-	-	-	-	-
2244	-	-	-	-	-
2245	-	-	-	-	-
2246	-	-	-	-	-
2247	-	-	-	-	-
2248	-	-	-	-	-
2249	-	-	-	-	-
2250	-	-	-	-	-
2251	-	-	-	-	-
2252	-	-	-	-	-
2253	-	-	-	-	-
2254	-	-	-	-	-
2255	-	-	-	-	-
2256	-	-	-	-	-
2257	-	-	-	-	-
2258	-	-	-	-	-
2259	-	-	-	-	-
2260	-	-	-	-	-
2261	-	-	-	-	-
2262	-	-	-	-	-
2263	-	-	-	-	-
2264	-	-	-	-	-
2265	-	-	-	-	-
2266	-	-	-	-	-
2267	-	-	-	-	-
2268	-	-	-	-	-
2269	-	-	-	-	-
2270	-	-	-	-	-
2271	-	-	-	-	-
2272	-	-	-	-	-
2273	-	-	-	-	-
2274	-	-	-	-	-
2275	-	-	-	-	-
2276	-	-	-	-	-
2277	-	-	-	-	-
2278	-	-	-	-	-
2279	-	-	-	-	-
2280	-	-	-	-	-
2281	-	-	-	-	-
2282	-	-	-	-	-
2283	-	-	-	-	-
2284	-	-	-	-	-
2285	-	-	-	-	-
2286	-	-	-	-	-
2287	-	-	-	-	-
2288	-	-	-	-	-
2289	-	-	-	-	-
2290	-	-	-	-	-
2291	-	-	-	-	-
2292	-	-	-	-	-
2293	-	-	-	-	-
2294	-	-	-	-	-
2295	-	-	-	-	-
2296	-	-	-	-	-
2297	-	-	-	-	-
2298	-	-	-	-	-
2299	-	-	-	-	-
2300	-	-	-	-	-
2301	-	-	-	-	-
2302	-	-	-	-	-
2303	-	-	-	-	-
2304	-	-	-	-	-
2305	-	-	-	-	-
2306	-	-	-	-	-
2307	-	-	-	-	-
2308	-	-	-	-	-
2309	-	-	-	-	-

AVALIAÇÃO DE OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO COM ESTADOS E MUNICÍPIOS



DADOS DO PROPONENTE

NOME Prefeitura Municipal de Rondolândia	Rating CAPAG/STN	CÓD SIRIC	CÓD IBGE	CNPJ
---	------------------	-----------	----------	------

SR DE VINCULAÇÃO, DATA E SITUAÇÃO DE PONTUALIDADE DAS OPERAÇÕES VIGENTES NA CAIXA, NA DATA DESTA SOLICITAÇÃO

SR DE VINCULAÇÃO	Unidade demandante	SITUAÇÃO DE PONTUALIDADE (OP. Vigentes)	<input type="checkbox"/> Não possui atraso nos últimos 60 dias <input type="checkbox"/> Possui atraso nos últimos 60 dias <input type="checkbox"/> Não possui operações de crédito na Caixa
------------------	--------------------	---	---

DADOS DA OPERAÇÃO PROPOSTA

NRO SIAPF 0621850-45	PROGRAMA FINISA	CÓD DE OPERAÇÃO/PRODUTO	SISTEMA CORPORATIVO SIAPF	GARANTIA
-------------------------	--------------------	-------------------------	------------------------------	----------

VALOR DE FINANCIAMENTO 10.000.000,00	VALOR DE CONTRAPARTIDA -	TAXA DE JUROS (até) 141,6 % do CDI a.a.	Indexador CDI	SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO SAC	PZ Amortização (Em meses) 96	PZ DE CARÊNCIA (Em meses) 24
---	-----------------------------	--	------------------	-------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

DISPÊNDIOS (calculado à taxa de 19,3284% a.a.)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Recursos Próprios	-	-	-	-	-	-	-
Juros e amortização	327.936,33	1.605.162,01	2.346.072,86	2.896.273,91	2.676.106,50	2.438.334,69	2.202.810,24

Local e data

Assinatura do responsável sob carimbo

JOSE GUEDES DE SOUZA:1429930

Assinado digitalmente por JOSE GUEDES DE SOUZA:14299305272
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11994158000140, OU=presencial, CN=JOSE GUEDES DE SOUZA:14299305272
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023.05.25 13:05:41-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2





Termo de Aceite às condições do FINISA

Grau de sigilo
#PUBLICO

TERMO DE ACEITE ÀS CONDIÇÕES DO FINISA ESTADOS/DF E MUNICÍPIOS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA.

25/05/2023
CUIABÁ-MT.





Termo de Aceite às condições do FINISA

Os Termos e Condições apresentados a seguir visam demonstrar, de forma indicativa, determinadas condições negociais para a prestação de serviços financeiros na captação de recurso destinada à realização da operação de crédito de financiamento descrita neste instrumento.

Não se pretende, portanto, descrever aqui todos os termos e condições do financiamento, nem sugerir a redação exata das cláusulas contratuais que contemplarão os instrumentos contratuais para formalização da operação, os quais seguirão os padrões usuais de mercado, bem como as definições do Colegiado da **CAIXA**.

Ademais, as condições apresentadas e aprovação da operação estarão sujeitas à autorização das alçadas competentes da **CAIXA**, bem como à obtenção pelo **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA** de todas as condições autorizativas e legais necessárias.

Todas as condições aqui apresentadas estão sujeitas à prévia aprovação e disponibilidade de recursos por parte da **CAIXA**, sendo que nem a **CAIXA** e nem o **PROPONENTE** poderão ser apenados caso esta aprovação não seja obtida.

PROPONENTE	MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
CNPJ	04.221.486/0001-49
GOVERNADOR OU PREFEITO	JOSÉ GUEDES DE SOUZA
ENDEREÇO E TELEFONE	AVENIDA JOANA ALVES, Nº 554- CEP-78.338-000-CENTRO-RONDOLÂNDIA MT.
E-MAIL	convenios@rondolandia.mt.gov.br
REPRESENTANTE LEGAL / CARGO	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO E TELEFONE	NÃO SE APLICA
E-MAIL	NÃO SE APLICA
PROJETOS/AÇÕES	Informar o objetivo do projeto. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM, Conservação de ruas urbanas pavimentadas Reforma, ampliação e construção de prédios públicos, Implantação e construção de centros esportivos/ginásios e quadras
LOCALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS	MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
LINHA DE FINANCIAMENTO	FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO
MODALIDADE	Apoio Financeiro - Despesas de Capital
ITENS FINANCIÁVEIS	I. Despesas de capital, classificadas como Investimentos ou Inversões Financeiras ou Transferências de Capital (somente amortização de dívida com a CAIXA), integrantes do PPA e/ou da LOA do Ente Público. II. Poderá haver limitações nos itens financiáveis, enquadrados com despesas de capital, nas seguintes situações:



	<p>a) Em função de Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN), quando da abertura de limites de descontingenciamento para endividamento público;</p> <p>b) Quando exigido pela STN, em operações de crédito com garantia da União;</p> <p>c) Em função de limites constantes na Lei Autorizativa da operação;</p> <p>d) Outras a critério da CAIXA.</p>
PROIBIÇÕES CAIXA	<p>I. Financiar despesas correntes</p> <p>II. Refinanciar dívida contraída junto a outras instituições.</p> <p>III. É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada pelo Proponente em data anterior à assinatura do CONTRATO.</p> <p>IV. Outras, eventualmente constatadas durante as análises da operação de crédito.</p>

CONDIÇÕES FINANCEIRAS ESPECÍFICAS	
VALOR DO FINANCIAMENTO	10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS)
PRAZOS	Prazo de Carência: 24 Prazo de Amortização: 96 Prazo Total: 120
GARANTIA	(X) FPE / FPM () ICMS adicionalmente, para Municípios () UNIÃO - É de responsabilidade do PROPONENTE todas as providências necessárias à obtenção da garantia da UNIÃO , não representando em nenhum momento oferta ou compromisso da CAIXA em obtê-la.
JUROS	141,60 % do CDI a.a
SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	SAC – Sistema de Amortização Constante
COMISSÃO DE ESTRUTURAÇÃO	A Comissão de Estruturação: será de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do financiamento, cobrada conforme abaixo: "1,00% (um por cento) em até dois dias úteis após a assinatura do contrato e 1,00% (um por cento) previamente ao primeiro desembolso"
IMPOSTOS	A incidência do IOF acontece conforme legislação federal que especifica, entre outros aspectos, as hipóteses em que a concessão da operação de crédito será isenta ou se submeterá à incidência do tributo a sua alíquota básica de 0%.

PAGAMENTO DE JUROS DURANTE O PERÍODO DE CARÊNCIA	Durante o período de carência, os juros serão pagos conforme disposto em contrato, quando serão devidas as parcelas mensais de JUROS , no DIA ELEITO Estabelecido em contrato.
PAGAMENTO DE JUROS DURANTE O PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO DE PRINCIPAL	Durante o período de amortização, os juros serão pagos conforme disposto em contrato, devendo ocorrer mensalmente, juntamente com as parcelas de amortização de principal.
CONTRAPARTIDAS COMERCIAIS	

CONDIÇÕES GERAIS	
OBRIGAÇÕES GERAIS	<ol style="list-style-type: none">I. O Proponente obrigar-se-á que todos os bens, obras e serviços para os quais serão destinados os recursos do FINANCIAMENTO ora proposto serão utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos PROJETOS/AÇÕES constantes nas rubricas orçamentárias previstas na legislação orçamentária do Proponente, as quais serão relacionadas no Anexo I do CONTRATO;II. Outras definidas pela CAIXA após as análises da documentação.
CONDIÇÕES PRECEDENTES À CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO	<p>A contratação do financiamento dependerá do cumprimento de todas as condições precedentes, observado que condições adicionais poderão ser determinadas pela CAIXA, após o resultado da análise da operação de crédito, tais como:</p> <ol style="list-style-type: none">I. existência de limite de endividamento autorizado pelo Conselho Monetário Nacional ou enquadramento nas exceções previstas em Resoluções do CMN sobre o tema;II. obter o enquadramento do PROJETO/AÇÃO pela CAIXA;III. obter avaliação favorável nas análises Jurídica, Econômico-Financeira e de Risco de Crédito, nela incluídas a de suficiência de garantia, dentre outras, por parte da CAIXA;IV. obter autorização da STN quanto à capacidade de endividamento;V. obter a aprovação da operação de financiamento nas alçadas competentes da CAIXA;VI. não apresentar restrição cadastral;VII. ter ciência das restrições inerentes ao período de defeso eleitoral, quando for o caso;VIII. os itens financiáveis sejam despesas de capital, classificadas como Investimentos ou Inversões Financeiras ou Transferências de Capital, contempladas nos instrumentos de Planejamento Financeiro do Ente da Federação (PPA, LDO, LOA e QDD) e, em conformidade com a Declaração de Enquadramento das Despesas de Capital;IX. negociação, preparação e formalização de toda a documentação necessária ao FINANCIAMENTO, incluindo o CONTRATO DE FINANCIAMENTO e respectivas garantias, os quais necessariamente refletirão as condições do FINANCIAMENTO aqui propostas;X. a proposta deve atender aos seguintes requisitos:

	<ul style="list-style-type: none">a) Proponente adimplente com o FGTS e com a CAIXA;b) Inexistência de impedimento para celebrar operação de crédito com a CAIXA;c) Disponibilidade orçamentária;d) Análise do Plano de Investimento. <p>XI. apresentar Declaração de Inexistência de Infração à Legislação Sobre Questões de Raça, Gênero, Trabalho Infantil, Escravo, Assédio Moral e Sexual ou Meio Ambiente;</p> <p>XII. estar adimplente nos termos da política de cobrança da CAIXA, exceção feita à operação que vise à regularização do débito;</p> <p>XIII.</p> <p>XIV. não ter demanda judicial em curso contra a CAIXA, decorrente de operações de crédito;</p> <p>XV. ter aberto conta vinculada ao contrato, por onde obrigatoriamente transitarão todos os recursos do financiamento, a cada desembolso;</p> <p>XVI. Demais condições a serem estabelecidas pela CAIXA, sendo que, caso existam, no ato assinatura do contrato estas condições deverão estar explicitadas.</p>
CONDIÇÕES PARA O 1º DESEMBOLSO	<ul style="list-style-type: none">I. apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;II. atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e não incidir nas condições resolutivas expressas no contrato de financiamento;III. inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a CAIXA, e ou de qualquer fato que, a critério da CAIXA, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do PROPONENTE e, que a critério da CAIXA, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;IV. apresentação, pelo PROPONENTE, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias – CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;V. comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;VI. comprovação da regularidade junto ao FGTS e à CAIXA;VII. comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais ou, quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do PROPONENTE sobre a continuidade da validade de tal documento;VIII. quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem os bens correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela CAIXA;IX. comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público – CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do PROPONENTE;

	<p>X. inexistência de inscrição do PROPONENTE no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11/05/2016, e legislações posteriores, a ser verificada pela CAIXA, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;</p> <p>XI. apresentação de toda documentação necessária e suficiente para a análise, pela a CAIXA, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao da assinatura do CONTRATO;</p> <p>XII. pagamento à CAIXA das Tarifas ou da Comissão de Estruturação devidas pelo PROPONENTE;</p> <p>XIII. no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, a critério da CAIXA, será afixada pelo PROPONENTE, e mantida durante toda a execução dos PROJETOS/AÇÕES 01 (uma) Placa de Obra, em local visível ao público;</p> <p>XIV. em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;</p> <p>XVI. [Outras condições específicas].</p>
CONDIÇÕES PARA O DESEMBOLSO DA DEMAIS PARCELAS	<p>I. apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;</p> <p>II. mediante solicitação do PROPONENTE à CAIXA, os recursos serão disponibilizados devendo ser observada a adimplência em relação às obrigações contratuais e a comprovação das condições precedentes para o desembolso;</p> <p>III. atendimento aos incisos III a X, das "Condições para desembolso da 1ª parcela";</p> <p>IV. [Outras condições específicas]</p>
HIPÓTESES DE VENCIMENTO ANTECIPADO	<p>I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;</p> <p>II. inexistência ou falsidade das declarações prestadas no contrato de financiamento;</p> <p>III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas no contrato de financiamento;</p> <p>IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da CAIXA;</p> <p>V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas no contrato de financiamento sem prévia e expressa autorização da CAIXA;</p> <p>VI. modificação ou inobservância dos PROJETOS/AÇÕES e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação dessa operação de crédito, sem o prévio e expresso consentimento da CAIXA;</p> <p>VII. conhecimento, a qualquer tempo, de que as atividades do PROPONENTE geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11/05/2016, e legislações posteriores, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exercem atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;</p>

	<p>VIII. descumprimento de qualquer obrigação do PROPONENTE prevista no instrumento contratual;</p> <p>IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;</p> <p>X. eventos que possam causar prejuízo à imagem da CAIXA no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;</p> <p>XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do PROPONENTE, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela CAIXA, após o primeiro desembolso;</p> <p>XII. Outras definidas pela CAIXA após a análise da operação</p> <p>Observação: Será devido pelo PROPONENTE, caso seja dado vencimento antecipado ao contrato, de multa em percentual definido no instrumento contratual. o pagamento de tarifa, conforme tabela vigente da CAIXA.</p>
TARIFAS	Será devido pelo PROPONENTE o pagamento das tarifas previstas na Tabela de Tarifas da CAIXA .
MUDANÇA ADVERSA RELEVANTE	Na ocorrência de mudanças materiais adversas no ambiente macroeconômico e ou político local e internacional, na legislação e regulamentação aplicáveis, na estrutura tributária e outras circunstâncias que tenham efeito direto sobre as alíquotas vigentes, quaisquer decisões ou deliberações das Agências Reguladoras ou qualquer alteração nas condições econômico-financeiras do Proponente pode, a critério CAIXA , tornar inviável a contratação de quaisquer operações de financiamento.
EXCLUSIVIDADE	A concordância com os termos da presente proposta não impedirá que a CAIXA preste serviços de qualquer natureza a outras pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, ainda que ocupem uma posição de conflito de interesses com o Proponente. Todavia, não será usada pela CAIXA qualquer informação confidencial fornecida pela Proponente fora do escopo de sua atuação na prestação dos serviços descritos na presente proposta e a CAIXA não fornecerá ao Proponente qualquer informação confidencial de quaisquer de seus clientes.
PUBLICIDADE E MARKETING	A CAIXA fica autorizada a realizar toda e qualquer divulgação, nos meios de comunicação, da operação objeto da presente proposta.
AVISO LEGAL	<p>Este material é estritamente confidencial e fornecido exclusivamente ao destinatário, não constitui oferta ou compromisso, solicitação de oferta ou de compromisso, indicação ou recomendação para iniciar ou encerrar qualquer transação (mesmo que os termos expostos possam indicar) em quaisquer Estados ou países onde tais ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam ilegais.</p> <p>Toda e qualquer informação, inclusive simulações e projeções, sugestão ou recomendação feita ou prestada pela CAIXA ao Proponente, deverá ser por este adequadamente avaliada previamente à contratação.</p> <p>As decisões serão de exclusivo critério e responsabilidade do Proponente, inclusive no que se refere, mas não se limitando, às decisões de investimento ou à captação de recursos de qualquer natureza.</p> <p>Este instrumento não representa compromisso firme do Proponente em contratar a operação com a CAIXA e não será utilizado como instrumento de crédito ou garantia.</p>

CONFIDENCIALIDADE

São "Informações Confidenciais" todas e quaisquer informações referentes à operação, verbais e/ou escritas, bem como dados e informações (incluindo todos os segredos e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos comerciais, de marketing, de engenharia ou programação, bem como demais informações comerciais, que de modo geral não são de conhecimento público) e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, contidos em qualquer meio físico, que tenham sido, ou sejam, direta ou indiretamente fornecidos ou divulgados pela **CAIXA** ao **PROPONENTE** ou seus Representantes sob ou em função da análise da operação pela **CAIXA** e seus Representantes.

Não se aplica os termos de confidencialidade aos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, ao Ministério Público Federal e Estadual, ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União ou a outros Órgãos de Controle Externo do Proponente e da **CAIXA**.

DECLARAÇÕES

O **PROPONENTE** declara com a assinatura desta Proposta que as informações fornecidas à **CAIXA**, seja por ela ou por qualquer outra parte por ela indicada, nos termos desta Proposta e, ainda, as informações disponíveis publicamente a partir de fontes consideradas confiáveis deverão ser tomadas como confiáveis.

A **CAIXA** não será responsabilizada pela precisão ou integridade de tais informações ou por qualquer estimativa, avaliação, conclusão ou opinião imprecisa ou incorreta que seja delas decorrentes.

VALIDADE E FORO

A concordância com os termos da presente proposta deverá ser manifestada dentro de 30 dias corridos, contados da data indicada no início desta correspondência, a partir da qual as condições ora apresentadas poderão ser revistas.

Para todos os fins e efeitos, fica eleito o foro da Comarca da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias com relação à presente proposta e ao contrato que dela resultar, sendo firmada em duas vias de igual forma e teor, para um só efeito.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições apresentadas neste termo não constituem garantia de concessão do financiamento por parte da **CAIXA**, podendo ser alteradas em face dos resultados das análises de risco de crédito, jurídica e econômico-financeira das operações, bem como das condições estabelecidas pelo Conselho Diretor, de forma a garantir sempre as condições de retorno que, no mínimo, venham a ressarcir os custos operacionais, de captação e de capital alocado, assim como o atendimento aos preceitos da legislação ambiental.

O **PROPONENTE** aceita e concorda com as condições propostas no presente instrumento, bem com as partes firmam, no presente documento, Mandato em que o **PROPONENTE**, abaixo assinado por seu representante legal, designa a **CAIXA** a atuar como Banco Estruturador da operação de financiamento, objeto deste termo.

O presente Termo pode conter mais de uma Carta Consulta.

A(s) Carta(s) Consulta, com o detalhamento da operação, é/são parte(s) integrante(s) deste instrumento.





Termo de Aceite às condições do FINISA

O presente termo é válido até a contratação da operação pleiteada, desde que não haja alteração dos termos da proposta negociada, ou necessidade de novas análises técnicas com vistas a garantir a viabilidade da operação, se o resultado destas impactarem diretamente nos termos da proposta, onde, nestes casos, outro termo deverá ser assinado com as devidas atualizações negociais.

De acordo, em 25/05/2023

**JOSE GUEDES DE
SOUZA:142993052**
72

Assinado digitalmente por JOSE GUEDES DE
SOUZA:14299305272
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=11894158000140, OU=presencial, CN=JOSE GUEDES
DE SOUZA:14299305272
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.25 13:06:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Assinatura do Representante Legal do **PROPONENTE**

Nome: JOSÉ GUEDES DE SOUZA

CPF nº.: 142.993.052-72

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

De acordo em 29/05/2023

Assinatura do Representante Legal da **CAIXA**

Nome: UBIRATAN ALVES DE FREITAS

Matrícula: c871087

Cargo/Função: GERENTE DE FILIAL-GIGOV/CB

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Parcelamento(s) Previdenciário(s) da RFB : Consulta de Acompanhamento de Parcelamento > Extrato de Parcelamento

CNPJ: 04.221.486/0001-49 - MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA

29/05/2023 09:46:05

Modalidade

Lei 12.810 OPP

Nº do Parcelamento

620075660

Saldo Devedor do Parcelamento

R\$ 588.535,44

Origem do Pedido

Unidade da Receita Federal

Data de Atualização do Saldo Devedor

27/05/2023

Data da Negociação

30/08/2013

Quantidade de Parcelas concedidas

240

Situação do Parcelamento

ATIVO (EM DIA)

Quantidade de Parcelas restantes

125

EXTRATO DE PARCELAMENTO

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Residuo
1	29/11/2013	4.285,36	08/11/2013	4.285,36	0,00	Liquidada	1	-	
2	30/12/2013	4.285,36	10/12/2013	4.285,36	0,00	Liquidada	1	-	
3	31/01/2014	4.285,36	10/01/2014	4.285,36	0,00	Liquidada	1	-	
4	28/02/2014	4.285,36	10/02/2014	4.285,36	0,00	Liquidada	1	-	
5	31/03/2014	4.285,36	10/03/2014	4.285,36	0,00	Liquidada	1	-	
6	30/04/2014	4.984,46	25/06/2018	5.286,10	0,00	Liquidada	2	-	
7	30/05/2014	4.984,46	25/06/2018	5.278,45	0,00	Liquidada	2	-	
8	30/06/2014	4.984,46	25/06/2018	5.270,45	0,00	Liquidada	2	-	
9	31/07/2014	4.984,46	25/06/2018	5.263,05	0,00	Liquidada	2	-	
10	29/08/2014	4.984,46	25/06/2018	5.254,60	0,00	Liquidada	2	-	
11	30/09/2014	4.984,46	10/09/2014	4.984,46	0,00	Liquidada	1	-	
12	31/10/2014	4.984,46	10/10/2014	4.984,46	0,00	Liquidada	1	-	
13	28/11/2014	4.984,46	10/11/2014	4.984,46	0,00	Liquidada	1	-	
14	30/12/2014	4.984,46	10/12/2014	4.984,46	0,00	Liquidada	1	-	
15	30/01/2015	4.984,46	09/01/2015	4.984,46	0,00	Liquidada	1	-	
16	27/02/2015	4.984,46	10/02/2015	4.984,46	0,00	Liquidada	1	-	
17	31/03/2015	4.984,46	10/03/2015	4.984,46	0,00	Liquidada	1	-	
18	30/04/2015	5.706,59	12/11/2018	5.938,67	0,00	Liquidada	2	-	
19	29/05/2015	5.706,59	08/05/2015	5.706,58	0,00	Liquidada	1	-	
20	30/06/2015	5.706,59	10/06/2015	5.706,58	0,00	Liquidada	1	-	
21	31/07/2015	5.706,59	10/07/2015	5.706,58	0,00	Liquidada	1	-	
22	31/08/2015	5.706,59	10/08/2015	5.706,58	0,00	Liquidada	1	-	
23	30/09/2015	5.706,59	10/09/2015	5.706,58	0,00	Liquidada	1	-	
24	30/10/2015	5.706,59	09/10/2015	5.706,58	0,00	Liquidada	1	-	
25	30/11/2015	5.706,59	10/11/2015	5.706,58	0,00	Liquidada	1	-	
26	30/12/2015	5.706,59	10/12/2015	5.706,58	0,00	Liquidada	1	-	
27	29/01/2016	5.706,59	08/01/2016	5.706,58	0,00	Liquidada	1	-	
28	29/02/2016	5.706,59	10/02/2016	5.706,58	0,00	Liquidada	1	-	
29	31/03/2016	5.706,59	10/03/2016	5.706,58	0,00	Liquidada	1	-	



Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo
30	29/04/2016	6.703,11	08/04/2016	6.703,11	0,00	Liquidada	1	-	
31	31/05/2016	6.703,11	10/05/2016	6.703,11	0,00	Liquidada	1	-	
32	30/06/2016	6.703,11	10/06/2016	6.703,11	0,00	Liquidada	1	-	
33	29/07/2016	6.703,11	08/07/2016	6.703,11	0,00	Liquidada	1	-	
34	31/08/2016	6.703,11	10/08/2016	6.703,11	0,00	Liquidada	1	-	
35	30/09/2016	6.703,11	09/09/2016	6.703,11	0,00	Liquidada	1	-	
36	31/10/2016	6.703,11	10/10/2016	6.703,11	0,00	Liquidada	1	-	
37	30/11/2016	6.703,11	10/11/2016	6.703,11	0,00	Liquidada	1	-	
38	29/12/2016	6.703,11	09/12/2016	6.703,11	0,00	Liquidada	1	-	
39	31/01/2017	6.703,11	10/01/2017	6.703,11	0,00	Liquidada	1	-	
40	28/02/2017	6.703,11	10/02/2017	6.703,11	0,00	Liquidada	1	-	
41	31/03/2017	6.703,11	10/03/2017	8.010,24	0,00	Liquidada	1	-	
42	28/04/2017	3.661,28	25/06/2018	3.895,01	0,00	Liquidada	1	-	
43	31/05/2017	3.681,48	10/05/2017	3.681,48	0,00	Liquidada	1	-	
44	30/06/2017	3.705,26	09/06/2017	3.705,26	0,00	Liquidada	1	-	
45	31/07/2017	3.725,97	10/07/2017	3.725,97	0,00	Liquidada	1	-	
46	31/08/2017	3.746,43	10/08/2017	3.746,43	0,00	Liquidada	1	-	
47	29/09/2017	3.766,89	08/09/2017	3.766,89	0,00	Liquidada	1	-	
48	31/10/2017	3.783,25	10/10/2017	3.783,25	0,00	Liquidada	1	-	
49	30/11/2017	3.799,62	10/11/2017	3.799,62	0,00	Liquidada	1	-	
50	28/12/2017	3.814,20	08/12/2017	3.814,20	0,00	Liquidada	1	-	
51	31/01/2018	3.828,00	10/01/2018	3.828,00	0,00	Liquidada	1	-	
52	28/02/2018	3.842,83	09/02/2018	3.842,83	0,00	Liquidada	1	-	
53	29/03/2018	3.854,85	09/03/2018	3.854,85	0,00	Liquidada	1	-	
54	30/04/2018	3.868,41	10/04/2018	3.868,41	0,00	Liquidada	1	-	
55	31/05/2018	3.881,70	10/05/2018	3.881,70	0,00	Liquidada	1	-	
56	29/06/2018	3.895,00	08/06/2018	3.895,00	0,00	Liquidada	1	-	
57	31/07/2018	3.908,30	10/07/2018	3.908,30	0,00	Liquidada	1	-	
58	31/08/2018	3.922,11	10/08/2018	3.922,11	0,00	Liquidada	1	-	
59	28/09/2018	3.936,68	10/09/2018	3.936,68	0,00	Liquidada	1	-	
60	31/10/2018	3.948,70	10/10/2018	3.948,70	0,00	Liquidada	1	-	
61	30/11/2018	3.962,51	09/11/2018	3.962,51	0,00	Liquidada	1	-	
62	28/12/2018	3.975,04	10/12/2018	3.975,04	0,00	Liquidada	1	-	
63	31/01/2019	3.987,57	10/01/2019	3.987,57	0,00	Liquidada	1	-	
64	28/02/2019	4.001,38	08/02/2019	4.001,38	0,00	Liquidada	1	-	
65	29/03/2019	4.013,91	08/03/2019	4.013,91	0,00	Liquidada	1	-	
66	30/04/2019	4.025,92	10/04/2019	4.025,92	0,00	Liquidada	1	-	
67	31/05/2019	4.039,22	10/05/2019	4.039,22	0,00	Liquidada	1	-	
68	28/06/2019	4.053,03	10/06/2019	4.053,03	0,00	Liquidada	1	-	
69	31/07/2019	4.065,05	10/07/2019	4.065,05	0,00	Liquidada	1	-	
70	30/08/2019	4.079,62	09/08/2019	4.079,62	0,00	Liquidada	1	-	



Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Residuo
71	30/09/2019	4.092,41	10/09/2019	4.092,41	0,00	Liquidada	1	-	
72	31/10/2019	4.104,17	10/10/2019	4.104,17	0,00	Liquidada	1	-	
73	29/11/2019	4.116,45	08/11/2019	4.116,45	0,00	Liquidada	1	-	
74	30/12/2019	4.126,16	10/12/2019	4.126,16	0,00	Liquidada	1	-	
75	31/01/2020	4.135,63	10/01/2020	4.135,63	0,00	Liquidada	1	-	
76	28/02/2020	4.145,34	10/02/2020	4.145,34	0,00	Liquidada	1	-	
77	31/03/2020	4.152,76	10/03/2020	4.152,76	0,00	Liquidada	1	-	
78	30/04/2020	4.161,45	09/04/2020	4.161,45	0,00	Liquidada	1	-	
79	29/05/2020	4.168,61	08/05/2020	4.168,61	0,00	Liquidada	1	-	
80	30/06/2020	4.174,75	22/09/2020	4.189,07	0,00	Liquidada	1	-	
81	31/07/2020	4.180,12	22/09/2020	4.189,07	0,00	Liquidada	1	-	
82	31/08/2020	4.184,98	10/08/2020	4.184,98	0,00	Liquidada	1	-	
83	30/09/2020	4.189,07	10/09/2020	4.189,07	0,00	Liquidada	1	-	
84	30/10/2020	4.193,16	09/10/2020	4.193,16	0,00	Liquidada	1	-	
85	30/11/2020	4.197,25	10/11/2020	4.197,25	0,00	Liquidada	1	-	
86	30/12/2020	4.201,09	10/12/2020	4.201,09	0,00	Liquidada	1	-	
87	29/01/2021	4.205,18	08/01/2021	4.205,18	0,00	Liquidada	1	-	
88	26/02/2021	4.209,01	10/02/2021	4.209,01	0,00	Liquidada	1	-	
89	31/03/2021	4.212,34	10/03/2021	4.212,34	0,00	Liquidada	1	-	
90	30/04/2021	4.217,45	09/04/2021	4.217,45	0,00	Liquidada	1	-	
91	31/05/2021	4.222,82	10/05/2021	4.222,82	0,00	Liquidada	1	-	
92	30/06/2021	4.229,73	10/06/2021	4.229,73	0,00	Liquidada	1	-	
93	30/07/2021	4.237,65	09/07/2021	4.237,65	0,00	Liquidada	1	-	
94	31/08/2021	4.246,86	10/08/2021	4.246,86	0,00	Liquidada	1	-	
95	30/09/2021	4.257,86	10/09/2021	4.257,86	0,00	Liquidada	1	-	
96	29/10/2021	4.269,11	08/10/2021	4.269,11	0,00	Liquidada	1	-	
97	30/11/2021	4.281,64	10/11/2021	4.281,64	0,00	Liquidada	1	-	
98	30/12/2021	4.296,72	10/12/2021	4.296,72	0,00	Liquidada	1	-	
99	31/01/2022	4.316,41	10/01/2022	4.316,41	0,00	Liquidada	1	-	
100	28/02/2022	4.335,08	10/02/2022	4.335,08	0,00	Liquidada	1	-	
101	31/03/2022	4.354,51	10/03/2022	4.354,51	0,00	Liquidada	1	-	
102	29/04/2022	4.378,30	08/04/2022	4.378,30	0,00	Liquidada	1	-	
103	31/05/2022	4.399,52	10/05/2022	4.399,52	0,00	Liquidada	1	-	
104	30/06/2022	4.425,86	10/06/2022	4.425,86	0,00	Liquidada	1	-	
105	29/07/2022	4.451,94	08/07/2022	4.451,94	0,00	Liquidada	1	-	
106	31/08/2022	4.478,28	10/08/2022	4.478,28	0,00	Liquidada	1	-	
107	30/09/2022	4.508,20	09/09/2022	4.508,20	0,00	Liquidada	1	-	
108	31/10/2022	4.535,56	10/10/2022	4.535,56	0,00	Liquidada	1	-	
109	30/11/2022	4.561,64	10/11/2022	4.561,64	0,00	Liquidada	1	-	
110	29/12/2022	4.587,72	09/12/2022	4.587,72	0,00	Liquidada	1	-	
111	31/01/2023	4.616,36	10/01/2023	4.616,36	0,00	Liquidada	1	-	
112	28/02/2023	4.645,00	10/02/2023	4.645,00	0,00	Liquidada	1	-	



Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Residuo
113	31/03/2023	4.668,53	10/03/2023	4.668,53	0,00	Liquidada	1	-	
114	28/04/2023	4.698,45	10/04/2023	4.698,45	0,00	Liquidada	1	-	
115	31/05/2023	4.721,97	10/05/2023	4.721,97	0,00	Liquidada	1	-	

Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplemento do parcelamento.

Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não gerarão direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.

Guia de Antecipação: Gera GPS de antecipação do pagamento das últimas parcelas.
Guia de Resíduos: Gera GPS para pagamento de saldo devedor de parcelas pagas a menor.
Guia de Quitação: Gera GPS com valor do saldo devedor total do parcelamento.

Versão 9.0.7

4.698,45
 4.721,97

 23,52 → 0,4981%





Estado do Mato Grosso
 Poder Executivo
 Lei nº 4.320/64

Prefeitura Municipal de Rondolândia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
 AV PRINCIPAL

Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna - Sintético

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

DEZ/2022

C.N.P.J. / C.P.F.		CREDOR DA DÍVIDA									SALDO ATUAL	
Contrato		ESPECIFICAÇÃO DA DÍVIDA / DETALHE		Lei		Saldo Inicial	Inscrição no Exercício	Correções Diversas	Resgate/ Amortização	Juros/ Acrescimos	Exclusão por Renegociação	Saldo em Circulação
Número	Data	Número	Data									
Dívida Contratual - Parcelamento de Dívida de Contribuições Sociais Previdenciárias												
						2.126.566,61	0,00	96.445,77	(226.226,54)	0,00	(96.445,77)	1.900.340,00
29.979.036/0442-70 MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - INSS						2.126.566,61	0,00	96.445,77	(226.226,54)	0,00	(96.445,77)	1.900.340,00
Total:						2.126.566,61	0,00	96.445,77	(226.226,54)	0,00	-96.445,77	
											SALDO ATÉ O PERÍODO:	1.900.340,00

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondolândia

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
 CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva
 Partelli
 SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
 PREFEITO





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964
 DEMONSTRAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA INTERNA
 EXERCÍCIO 2023



(Art. 124 da Lei nº 4.302/1964)

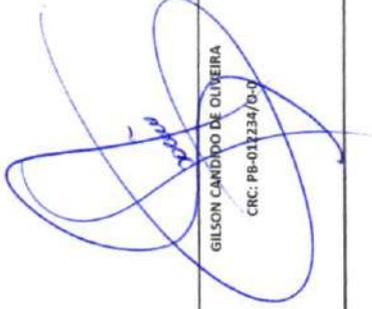
Maio

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÃO

LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO	SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		
		TOT.	PAGAS				EMIÇÃO	ATUALIZAÇÃO/CORREÇÕES	RESGATE / AMORTIZAÇÃO	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR	
12.810/2013	PARCELAMENTO INSS Nº 620075660	240	115	10/01/2023	588.535,44	-	30/08/2013	96.445,77	226.226,54	-	-	125	362.308,90

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL


 GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
 CRC: PB-012334/D-0





Dívida Fundada, Operações Contratadas / Em Fase de Contratação no Ano Corrente ou Declaração de Inexistência

Grau de sigilo
#PÚBLICO

Município / Estado PREFEITURA MUN DE RONDOLÂNDIA	CNPJ 04.221.486/0001-49
---	----------------------------

A - IDENTIFICAÇÃO DA DÍVIDA (Dívida Fundada / Dívida do Ano Corrente)

Credor INSS	Data da assinatura 30/08/2013	Contrato nº	Lei que autorizou 12.810 OPP
Valor - R\$ 1.000,00 R\$ 588.535,44	Prazo de Amortização 240	Prazo Carência	Taxa de Juros %
Saldo Devedor ao final do último exercício - R\$ 1.000,00 R\$ 362.308,90	Garantia		

B - ESQUEMA DE PAGAMENTOS - Em R\$ 1.000,00

Pago no Exercício Corrente		A Pagar no Exercício Corrente	
Quantidade de Parcelas	Total Pago	Quantidade de Parcelas	Total a Pagar
12	R\$ 4.721,97	12	R\$ 56.663,64

C - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS - Em R\$ 1.000,00

Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
R\$ 61.129,052				

D - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES CONTRATADAS / EM CONTRATAÇÃO NO ANO CORRENTE

Declaramos que o Município / Estado de RONDOLÂNDIA não possui operações de crédito contratadas no ano corrente e também não possui operações de crédito em andamento junto ao Sistema Financeiro Nacional – SFN.

E - OBSERVAÇÕES

Autorizo a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos das Resoluções BACEN nº 3.920/10 e 4.571/17, a consultar as informações consolidadas a respeito das operações de crédito e câmbio da pessoa jurídica constante do SCR – BACEN, e a fornecer informações sobre as operações realizadas com esta Instituição Financeira, no sentido de compor o cadastro do SCR – BACEN.

Local/data _____, 30 de MAIO de 2023

Assinatura do Responsável
Nome: Gilson Candido de Oliveira
CPF: 346.144.044-34

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para Pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br





Dívida Fundada, Operações Contratadas / Em Fase de Contratação no Ano Corrente ou Declaração de Inexistência

Grau de sigilo
#PÚBLICO

Município / Estado PREFEITURA MUN DE RONDOLÂNDIA	CNPJ 04.221.486/0001-49
---	----------------------------

A - IDENTIFICAÇÃO DA DÍVIDA (Dívida Fundada / Dívida do Ano Corrente)

Credor INSS	Data da assinatura 30/08/2013	Contrato nº	Lei que autorizou 12.810 OPP
Valor - R\$ 1.000,00 R\$ 588.535,44	Prazo de Amortização 240	Prazo Carência	Taxa de Juros %
Saldo Devedor ao final do último exercício - R\$ 1.000,00 R\$ 362.308,90		Garantia	

B - ESQUEMA DE PAGAMENTOS - Em R\$ 1.000,00

Pago no Exercício Corrente		A Pagar no Exercício Corrente	
Quantidade de Parcelas	Total Pago	Quantidade de Parcelas	Total a Pagar
12	R\$ 4.721,97	12	R\$ 56.663,64

C - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS - Em R\$ 1.000,00

Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
R\$ 61.129,052				

D - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES CONTRATADAS / EM CONTRATAÇÃO NO ANO CORRENTE

Declaramos que o Município / Estado de RONDOLÂNDIA-MT não possui operações de crédito contratadas no ano corrente e também não possui operações de crédito em andamento junto ao Sistema Financeiro Nacional – SFN.

E - OBSERVAÇÕES

Autorizo a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos das Resoluções BACEN nº 3.920/10 e 4.571/17, a consultar as informações consolidadas a respeito das operações de crédito e câmbio da pessoa jurídica constante do SCR – BACEN, e a fornecer informações sobre as operações realizadas com esta Instituição Financeira, no sentido de compor o cadastro do SCR – BACEN.

Local/data _____, 30 de MAIO de 2023

Assinatura do Responsável
Nome: Gilson Candido de Oliveira
CPF: 346.144.044-34

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para Pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria-Geral do Município

LEI N. 549,

29 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR E GARANTIR LINHA DE CRÉDITO FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicada em Despesa de Capital, junto à Caixa Econômica Federal – CEF, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da Resolução CMN n 4589, de 29 de junho de 2017, e alterações posteriores, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão exclusivamente aplicados em projetos de: (Pavimentação de Ruas e Avenidas e obras complementares, como Drenagem e Calçadas), (Conservação de ruas já pavimentadas), (Reforma, ampliação e construção de prédios públicos) e (Implantação e construção de centros esportivos/ginásios e quadras), com o FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento / Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o Inciso I do Parágrafo 1º do Art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, as receitas a que se referem aos Artigos 158 e 159, Inciso I, Alínea “b”, e §3º e do Inciso IV do Artigo 167 da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade venham a substituí-los, bem como, outras garantias em direito admitidas.

§1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§2º. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.



§3º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§4º. Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, sobre o qual é efetuado os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do Inciso II, § 1º. do Art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Arts. 42 e 43, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, proveniente do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no Parágrafo único do Art. 20 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, no montante necessário, a abrir créditos adicionais destinados a fazer face ao pagamento de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSE
GUEDES DE
SOUZA:
14299305272**

Assinado digitalmente por JOSE
GUEDES DE SOUZA:14299305272
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=11994158000140,
OU=presencial, CN=JOSE GUEDES
DE SOUZA:14299305272
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023-06-29 07:06:27
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Rondolândia/MT, 29 de Junho de 2023.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 549, 29 DE JUNHO DE 2023.

LEIN. 549, 29 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR E GARANTIR LINHA DE CRÉDITO FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito Municipal de Rondolândia**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicada em Despesa de Capital, junto à Caixa Econômica Federal – CEF, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da Resolução CMN n 4589, de 29 de junho de 2017, e alterações posteriores, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão exclusivamente aplicados em projetos de: (Pavimentação de Ruas e Avenidas e obras complementares, como Drenagem e Calçadas), (Conservação de ruas já pavimentadas), (Reforma, ampliação e construção de prédios públicos) e (**Implantação e construção de centros esportivos/ginásios e quadras**), com o FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento / Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o Inciso I do Parágrafo 1º do Art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, as receitas a que se referem aos Artigos 158 e 159, Inciso I, Alínea "b", e §3º e do Inciso IV do Artigo 167 da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade venham a substituí-los, bem como, outras garantias em direito admitidas.

§1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada

a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§2º. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§3º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§4º. Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, sobre o qual é efetuado os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do Inciso II, § 1º. do Art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Arts. 42 e 43, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, proveniente do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no Parágrafo único do Art. 20 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, no montante necessário, a abrir créditos adicionais destinados a fazer face ao pagamento de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 29 de Junho de 2023.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal



Sistema de Protocolo Eletrônico - Prefeitura Municipal de Rondolândia

RECIBO DE PROTOCOLO

Protocolo	00349/2023
Solicitante	Janete Moreira Lopes - Engenheira Civil
Tipo Processo	Requerimento
Orgão Destino	Gabinete do Prefeito
Sector Destino	Gabinete do Prefeito- Sandra
Data Entrada	03/07/2023 10:23

Assunto

Solicitação de Parecer Jurídico referente a contratação de crédito Finisa (CAIXA)

Para acompanhar o andamento do processo acesse o link abaixo

<http://www.e-ticons.com.br/processos/api/empresa/23/003492023>





MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – Fax: 0xx - (66) 3542-1177 – CEP: 78.338-000 – juridico@rondolandia.mt.gov.br

PARECER JURÍDICO N. 11/PGM/GAB/2023

Proc. Adm. n. 0077/GABINETE PREFEITO, de 9/02/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA-
Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento Básico tendo como interveniente a
Caixa Econômica Federal. Valor estimado: 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Trata-se de processo encaminhado pela Gabinete do Prefeito, a cargo do Departamento de Convênios e se encontra instruídos com os documentos necessários a presente manifestação jurídica. (fls. 001-101)

Registrando que o parecer jurídico, de cunho declaratório do cumprimento da legislação aplicável, obedece o Manual de Pleitos destinados a contratação de operação de crédito da Secretaria do Tesouro Nacional.

I – DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Em atendimento ao disposto no §1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inc. I do art. 21 da Resolução do Senado Federal n. 43, de 2001, no âmbito de pleito do MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT para realizar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através do o FINISA – FINANCIAMENTO A À INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados, exclusivamente, a construção de pavimentação e e obras complementares de frenagem e calçadas, conforme previsto na Lei Municipal n. 536, de 8 de Dezembro de 2.022 e alterações, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

- a) Existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação de crédito em análise no §3º, do art. 5º da Lei Municipal n. 539, de 29 de Dezembro de 2.022 (LOA/2023) e na Lei Municipal n. 536, de 8 de dezembro de 2.022;





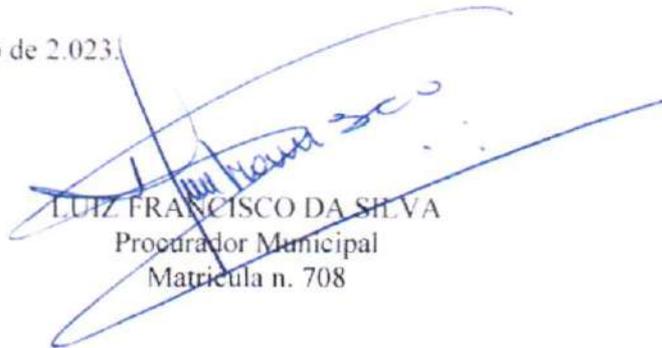
- b) Inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada;
- c) Atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §1º, inciso V e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- d) Observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções n. 40 e n. 43, ambas de 2001, do Senado Federal;
- e) Atendimento ao disposto no §4º do art. 134 e incisos III e IV do art. 141 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia;

II - CONCLUSÃO

Entendo que presente Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal n. 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e §4º do art. 134 e incisos III e IV do art. 141 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar n. 101, de 2000, e nas Resoluções n. 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Anota-se, em razão do princípio da deferência técnico-administrativa, clássica lógica de que o órgão jurídico consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, este parecer não contempla as questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Rondolândia/MT, 7 de Março de 2023.


LUIZ FRANCISCO DA SILVA
Procurador Municipal
Matrícula n. 708

Homologação:


José Guedes de Souza
Prefeito Municipal
JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

